

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI N.º 410, DE 2003

Dispõe sobre a notificação extrajudicial e o protesto de títulos e outros documentos de dívida, alterando a Lei n.º 6015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências, e a Lei n.º 6462, de 10 de setembro de 1997, que define competência, regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida e dá outras providências.

Autor: Deputada Maninha

Relator: Deputado Ney Lopes

I – COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Após rever o meu Parecer apresentado dia 13 de outubro de 2004 a esta Comissão, proponho nova alteração ao art. 1.º, do PL n.º 410, de 2003, a fim de acrescentar a expressão “e, quando efetuada por exigência legal”, no contexto e na forma da Emenda anexa.

Diante do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do PL n.º 410, de 2003, devidamente alterado conforme as emendas apresentadas.

Sala da Comissão, em de de 2006.

Deputado Ney Lopes
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI N.º 410, DE 2003

Dispõe sobre a notificação extrajudicial e o protesto de títulos e outros documentos de dívida, alterando a Lei n.º 6015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências, e a Lei n.º 6462, de 10 de setembro de 1997, que define competência, regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida e dá outras providências.

EMENDA N.º 2

Dá-se nova redação ao art.1º, do PL n.º 410, de 2003, acrescentando-se a expressão “**e, quando efetuada por exigência legal**”, no seguinte contexto:

“Art.1º - A presente lei torna obrigatória, nas notificações extrajudiciais e nas intimações concernentes ao protesto de títulos e de outros documentos de dívida, a menção expressa ao prazo legal ou convencional para o cumprimento da obrigação **e, quando efetuada por exigência legal**, à legislação aplicável à espécie.”

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado Ney Lopes